

REGULAMENTO (CEE) Nº 920/91 DA COMISSÃO

de 12 de Abril de 1991

que altera o Regulamento (CEE) nº 859/89 relativo às regras de execução das medidas de intervenção no sector da carne de bovino

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 805/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, que estabelece a organização comum de mercado no sector da carne de bovino ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3577/90 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o nº 7 do seu artigo 6º,Considerando que o Regulamento (CEE) nº 859/89 da Comissão, de 29 de Março de 1989, relativo às regras de execução das medidas de intervenção no sector da carne de bovino ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2271/90 ⁽⁴⁾, previu, nomeadamente, as disposições gerais relativas à intervenção ; que, à luz da experiência adquirida, há que aplicar ao conjunto das medidas referidas no artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 805/68 a autorização concedida aos organismos de

intervenção de limitar as compras em caso de entregas maciças de carne em intervenção ;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão da Carne de Bovino,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :

Artigo 1º

No primeiro parágrafo do artigo 5º do Regulamento (CEE) nº 859/89, é suprimida a expressão « nº 5 ».

*Artigo 2º*O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 12 de Abril de 1991.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão⁽¹⁾ JO nº L 148 de 28. 6. 1968, p. 24.⁽²⁾ JO nº L 353 de 17. 12. 1990, p. 23.⁽³⁾ JO nº L 91 de 4. 4. 1989, p. 5.⁽⁴⁾ JO nº L 204 de 2. 8. 1990, p. 45.